



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONSULTA Nº 01/2012 – PROTOCOLADO CGA Nº 716/2012

SPDOC CC.127034/2012

RELATOR: DR. JOSE GERALDO BRITO FILOMENO

DECLARAÇÃO DE VOTO: DR. EDUARDO AUGUSTO MUYLART ANTUNES

DR. KAZUO WATANABE (VOTO DIVERGENTE)

Assunto: “Contratação dos estúdios Maurício de Souza pela empresa AMBEV com vistas à elaboração de material sócio educativo (cartilhas, filmes, peças de teatro, quadrinhos etc.) dirigido a crianças e adolescentes no sentido de se prevenir sua adição a substâncias alcoólicas, bem como seu consumo precoce, e a ser distribuído e divulgado, sem ônus, pelo governo estadual, mas com o seu apoio institucional como *conditio sine qua non*”

Interessada: Subsecretaria de Comunicação da Casa Civil (Dr. Marcio Aith)

Esta consulta foi recebida pela COMISSÃO GERAL DE ÉTICA em 31 de outubro de 2012 e após análises e elaboração de votos e debates, deliberou por maioria de votos, em sua 5ª Reunião de 30 de novembro de 2012, negar a possibilidade da contratação aventada. Sob o ponto de vista ético considerou-se inaceitável a parceria com o Estado, considerando a contraposição de interesses. A mencionada campanha pode ser realizada pela empresa *sponte própria*, o que não é ético é a parceria. Ficou vencido o Dr. Kazuo Watanabe que, à vista dos esclarecimentos do Dr. Marcio Aith de que não haverá qualquer custo a ser suportado pelo Estado e de que o nome da empresa AMBEV não será mencionado no material sócio-educativo a ser produzido, tratando-se de atividade de estrito cumprimento de responsabilidade social, **concluiu** pela inexistência de ofensa à ética na contratação pretendida.